

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado N° 006/2024

Objeto: Revogação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo objeto busca a "formação de cadastro de reserva de 01 (um) estagiário, regularmente matriculado a partir do 3º (terceiro) ano dos cursos de graduação em Biologia, Biomedicina ou Farmácia.".

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024, às 15h00, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência", expedido em 13 de setembro de 2023, decidiu pela revogação do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2024.

HISTÓRICO

O presente Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, para formação de cadastro de reserva de 01 (um) estagiário, regularmente matriculado a partir do 3º (terceiro) ano dos cursos de graduação em Biologia, Biomedicina ou Farmácia, veio a ser publicado em 27 de maio de 2024, com inscrições previstas entre os dias 27 de maio a 03 de junho de 2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, o Setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar constatou que a matéria de publicação do Edital continha um erro que direcionava os candidatos a preencherem o link errado de inscrições.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



DA REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO a constatação de que a matéria de publicação do Edital foi imprecisa quanto ao link do formulário de inscrições.

CONSIDERANDO que esse equívoco possa ter onerado um ou mais candidatos que pretendiam se inscrever no edital.

CONSIDERANDO que o Edital não pode ser mantido sob pena de prejuízo para os candidatos que não se inscreveram ou que acreditavam já estar inscritos.

CONSIDERANDO que há necessidade de alterar e corrigir a matéria de publicação do Edital, com a inclusão do link correto para inscrições.

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que dispõe "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.", decisão esta que por assimetria pode ser observada no âmbito deste processo.

CONSIDERANDO que o presente processo seletivo, por ser eletrônico, sem custo e somado a natureza privada da contratante, não gera direitos adquiridos aos inscritos, sendo o processo seletivo, mero meio de garantir a impessoalidade, não há prejuízo algum a qualquer das partes envolvidas.

Desta forma, após juízo de conveniência, fica **REVOGADO** o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, para que um novo processo adequado às necessidades do Projeto possa ser realizado.





Todas as inscrições já realizadas até a data deste Termo de Revogação serão anuladas e ficarão sem qualquer efeito. Nenhum ato praticado no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, ora revogado, será aproveitado, de forma que os documentos enviados não serão considerados para efeito de um novo processo.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira Coordenador de Gestão de Pessoas FAI•UFSCar